



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>Secretaria Municipal de Transporte</i> <i>Secretaria Municipal de Educação</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 <input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74;	Lei Federal 14.133/2021: <input type="checkbox"/> Menor Preço; <input type="checkbox"/> Maior Desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior lance; <input type="checkbox"/> Maior Retorno; <input checked="" type="checkbox"/> Outros

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p><u>(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).</u> Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;</p> <p>Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];</p> <p>Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; [...]; V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização</p>



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

expressa da Administração.

(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA EMPREITA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA**”, conforme especificações estabelecidas no presente termo de referência.

4.1.1. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA COMO EPP’S, ME’S OU MEI CONFORME TERMO E LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 2738/2017.

4.2. As contratações serão de acordo com a necessidade do município, sendo realizadas através de desconto balizado com base na média de preços do local.

4.3. A Prefeitura de Sorriso – MT, disponibilizará todos os materiais necessários para execução dos serviços contratados.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente credenciamento é necessário para atendimento das demandas existentes no Distrito de Boa Esperança, referente a execução de serviços de construção, reformas e recuperação no que tange a obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contra piso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, assentamento de tijolos, reboco e todos outros serviços similares que demandam mão de obra eficaz para atendimento das necessidades do distrito. Sendo assim, por ser tratar de mão de obra não existente no quadro de pessoal do distrito, faz se necessário o credenciamento de pessoa jurídica para realização dos serviços que são de extrema necessidade para bem-estar social.

5.2. Credenciamento de várias empresas traz celeridade na execução dos serviços, pois poderá ser aberta várias frentes de trabalho, proporcionando assim execução eficiente dentro da janela período seco.

5.2.1. DEMONSTRATIVO PRATICO DE DINAMISMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VARIAS CREDENCIADAS:





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

5.2.2. OBJETIVO PRATICO ESPERADO



5.3. Credenciamento de várias empresas simultaneamente para execução exclusivamente de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro e mestre de obras ocasionará dinamismo as inúmeras demandas existentes no distrito;

5.4. Preço vantajoso para Administração Municipal, pois, as contratações serão realizadas através de valor balizado fixado compatível com preço local.

5.5. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto “obra de reforma”. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciaram, posteriormente são convocados para celebração do contrato com o Órgão/Entidade demandante.

5.6. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso – MT, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil nº 492/2023.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA EMPREITA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

6.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

6.2.1. Os itens contemplados por este credenciamento são os descritos na tabela abaixo:

COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada total	Sec. de Transporte	Sec. de Educação	Valor por hora
276454-7	SERVICOS DE PEDREIRO – O SERVIÇO DE PEDREIRO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, REBOCO, FUNDAÇÕES, ASSENTAMENTO DE PEDRAS, PISO, REVESTIMENTO DE PAREDES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, COBERTURA DE TETO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS , BEM COMO OUTRAS DENTRO DO ELENCO DE ATRIBUIÇÕES DE UM PROFISSIONAL DESTA ÁREA, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.	10.720	5.000	5.720	R\$ 23,48
217150-3	SERVIÇOS COM AJUDANTE DE PEDREIRO – O SERVIÇO DO SERVENTE É DE AUXILIAR O PEDREIRO, EM ATIVIDADES COMO: PREPARO DE MASSA OU OUTRO TIPO DE MATERIAL, COLOCAR MATERIAL A SER UTILIZADO PELO PEDREIRO O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL, ARMAR E DESARMAR ANDAIME, OU OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES , OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO	12.508	6.000	6.508	R\$ 16,98

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.				
287575-6	SERVIÇOS DE METRE DE OBRAS – O SERVIÇO DO MESTRE DE OBRAS CONSISTE EM CONHECER E INTERPRETAR PROJETOS, AJUDAR NA INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, MONITORAR A EQUIPE BEM COMO OS PADRÕES DE QUALIDADE, CONTROLAR TODO O MATERIAL UTILIZADO, ASSIM COMO A ENTRADA E SAÍDA DOS PRODUTOS E COORDENAR TODA EQUIPE.	2.614	1.200	1.414	R\$ 39,00

I – SERVIÇOS DE PEDREIRO**Descrição Sintética dos Serviços:**

- Serviços de reformas e recuperação no que tange a obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contra piso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros;
- Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;
- Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;
- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;
- Rebocar estruturas construídas;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;
- Operar betoneiras;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; e
- Recuperação (alvenaria, pintura) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas instalações prediais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal os materiais necessários para a execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada dos mesmos. Já os equipamentos e materiais de uso pessoal próprio pedreiro deverá ter.

II – SERVIÇOS COM AJUDANTE DE PEDREIRO**Descrição Sintética dos Serviços:**

- Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas;
- Auxiliar os profissionais credenciados como pedreiros sempre que solicitado;
- Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;

- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa;
- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;
- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas;
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; e
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada dos mesmos já os materiais de uso pessoal é por conta do profissional, deverá ainda dar suporte ao Pedreiro credenciado.

III - SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS

O serviço do mestre de obras consiste em:

- Conhecer e interpretar projetos;
- Ajudar na instalação do canteiro de obras;
- Monitorar a equipe bem como os padrões de qualidade; e
- Controlar todo o material utilizado, assim como a entrada e saída dos produtos e coordenar toda equipe.

IV - Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 18h (com horário de almoço), ou outros horários, ou ainda sábados, domingos e feriados conforme solicitação das Secretarias.

6.2.2. A contratação é exclusiva de Pessoa Jurídica qualificada como EPP'S, ME'S ou MEI conforme termo e limite estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 2738/2017.

6.2.3. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

6.2.4. O Parâmetro de preços fixado estabelecido no credenciamento foi referenciado mediante pesquisa de preços realizada em empresas com ramo de atividade compatível com objeto do presente termo, bem como, TABELA SINAPI e credenciamentos realizados por outros Órgãos.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência estimado de acordo com o valor de referência base tabela e percentual de desconto balizado perfaz estimativa de prevista de gasto de aproximadamente **R\$ 566.037,44 (quinhentos e sessenta e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

7.2. O valor previsto de gasto é uma estimativa prevista de acordo com a demanda do município.

7.3. O valor referencial teve como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços divulgado através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como, valor médio de preços fornecido por pessoa jurídica com ramo de atividade compatível.

7.3.1. Para formulação de composição de custos a Prefeitura de Sorriso utilizará como base a média de preços através de cesta de preços de mercado.

7.4. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa(s) credenciada(s) será o valor fixado estabelecido.

7.5. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

7.7. O unitário estabelecido no credenciamento será fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento e contrato.

7.8. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação de custo e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalhada de sua composição de preços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, dentro do perímetro do Distrito de Boa Esperança.

9.2. Os serviços a serem executados são entendidos como Serviços Comuns de Engenharia, uma vez que se tratam de serviços considerados de fácil realização, cujas características, quantidades e qualidades são passíveis de especificações usuais no mercado.

9.3. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços para atendimento do Distrito de Boa Esperança, sendo solicitado de acordo com a necessidade, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados.

9.4. Para a execução do objeto, a licitante CREDENCIADA deverá executar a demanda dos serviços através de mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

9.5. Os serviços objeto do Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

9.5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme demanda detalhada e demais documentos elaborados previamente pela Equipe Técnica do município, de acordo com a necessidade momentânea;

9.5.2. A Credenciada deverá visitar os locais de execução dos serviços, verificando e conferindo todas as demandas necessárias, antes do início da execução, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

9.6. A credenciada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, exceto para os casos em que serão elaborados cronograma específico apresentado pela Secretaria ordenadora de despesas. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, será apurada a inexecução contratual pela empresa e imediatamente convocada a próxima empresa credenciada.

9.6.1. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

9.6.2. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da **contratante**, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos.

9.7. A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.

9.8. A empresa deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

9.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a credenciada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular execução dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.12. Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com os serviços executados no período, de acordo com documentos de conformidade elaborado pela fiscalização.

9.13. Os pagamentos serão efetuados de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.14. O valor previsto de gasto e uma estimativa prevista de acordo com a demanda do município.

9.15. No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.16. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação de custos e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos serviços e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalhada de sua composição de preços.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

10.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

10.4. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas;

10.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

10.6 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal; e

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descreecenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

11.1. Atuação como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
TITULAR: OLENIL LINO DOS SANTOS
SUBSTITUTO: ITAMAR PORTO

12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) MESES, contados da data de sua homologação.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 25 de Julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
SECRETÁRIO: LEONIR CAPITÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO: LÚCIA KORBES DRECHSLER

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

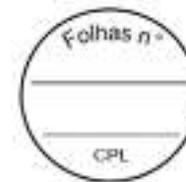
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada total	SEC. DE TRANSPORTE	SEC. DE EDUCAÇÃO	Valor por Hora	Subtotal
276454-7	SERVIÇOS DE PEDREIRO – O SERVIÇO DE PEDREIRO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, REBOCO, FUNDAÇÕES, ASSENTAMENTO DE PEDRAS, PISO, REVESTIMENTO DE PAREDES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, COBERTURA DE TETO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS , BEM COMO OUTRAS DENTRO DO ELENCO DE ATRIBUIÇÕES DE UM PROFISSIONAL DESTA ÁREA, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.	10.720	5.000	5.720	R\$ 23,48	R\$ 251.705,60
217150-3	SERVIÇOS COM AJUDANTE DE PEDREIRO – O SERVIÇO DO SERVENTE É DE AUXILIAR O PEDREIRO, EM ATIVIDADES COMO: PREPARO DE MASSA OU OUTRO TIPO DE MATERIAL, COLOCAR MATERIAL A SER UTILIZADO PELO PEDREIRO O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL, ARMAR E DESARMAR ANDAIME, OU OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES , OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.	12.508	6.000	6.508	R\$ 16,98	R\$ 212.384,84
287575-6	SERVIÇOS DE METRE DE OBRAS – O SERVIÇO DO MESTRE DE OBRAS CONSISTE EM CONHECER E INTERPRETAR PROJETOS, AJUDAR NA INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, MONITORAR A EQUIPE BEM COMO OS PADRÕES DE QUALIDADE, CONTROLAR TODO O MATERIAL UTILIZADO, ASSIM COMO A ENTRADA E SAÍDA DOS PRODUTOS E COORDENAR TODA EQUIPE.	2.614	1.200	1.414	R\$ 39,00	R\$ 101.946,00
TOTAL: R\$ 566.037,44						

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339039	634	1.5.00.000000	263.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA	04.005.12.361.0016.2033	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	179	1.5.00.100100	299.957,44



ANEXO III – MODELOS DE RELATORIOS DE VERIFICAÇÃO